ATO DO PRESIDENTE Nº 82/19

Define Norma de Abastecimento de Combustível

SUELI TIEMI TANAKA DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ato do Presidente nº 64/19, de 4 de junho de 2019, que **AUTORIZOU** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Miracatu/SP com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10;

R E S O L V E :

DETERMINAR aos servidores da Câmara Municipal de Miracatu, cadastrados na empresa e autorizados a efetuar o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, para que procedam com pesquisa de preços dos valores dos combustíveis nos postos cadastrados, antes do abastecimento (via site da **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, por telefone ou presencialmente), visando obter o menor preço.

Miracatu, 12 de agosto de 2019.

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Presidente